



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - Pró-reitor(a)

EDITAL Nº 07/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/2025

Processo nº 23108.044980/2025-16

SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA INFORMÁTICA COMO FOMENTO À INCLUSÃO DIGITAL E APOIO À PERMANÊNCIA

CAMPI ARAGUAIA, CUIABÁ, SINOP E VÁRZEA GRANDE

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE), no uso de suas atribuições, torna público a abertura do Edital contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações de empréstimo de equipamento de tecnologia-informática para a inclusão digital, destinado a estudantes regularmente matriculadas/os nos cursos de Graduação presencial da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), em consonância acordo com o que determina a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024 que institui a Política de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital seguirá em caráter de fluxo contínuo e tem como objetivo selecionar interessadas/os no empréstimo de equipamento, tipo Chromebook, com as seguintes especificações: *Samsung Chromebook 4 Celeron 4 GB 32 GB - XE310XBAL-EXP; Sistema Operacional Chrome OS; Processador Intel® Celeron® N4000 (1.10 GHz até 2.60 GHz, 4 MB L2 Cache); Tela Display LED HDs de 11.6" (1366x768), anti reflexo; Memória de 4 GB LPDDR4; Dimensão (L x P x A) 28,8 x 20,2 x 1,67 cm; Peso 1.18 kg.*

1.2. Caso o número de solicitações exceda a quantidade de equipamentos disponíveis, terão prioridade de atendimento:

- I - Estudantes com menor renda per capita familiar apresentada;
- II - Estudantes ingressantes no semestre letivo vigente;

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar regularmente matriculada/o nos cursos de graduação presencial da UFMT

2.2. Ser estudante ingressante por meio de Ações Afirmativas;

2.3. Caso não seja estudante ingressante por Ações Afirmativas, deverá comprovar renda *per capita* bruta familiar de até um salário mínimo vigente.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. A/O estudante deverá abrir processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) tipo de processo - PRAE (CAMPUS) - SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CHROMEBOOK.

3.2. Estudantes que são beneficiárias/os do Programa de Assistência Estudantil da UFMT, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada pela assistência estudantil (PRAE/SAE), estão

dispensadas/os do envio de documentação para comprovação de renda, uma vez que já encaminharam os documentos em processo que gerou cadastramento na assistência estudantil e concessão de auxílios.

3.3. Estudantes que ingressaram na UFMT na modalidade de política de ações afirmativas e/ou processo seletivo específico para Quilombolas estão dispensadas/os de entrega de documentação de renda;

3.4. Estudantes que não são beneficiárias/os do Programa de Assistência Estudantil, ou que não ingressaram por ações afirmativas, devem participar do Edital de Cadastramento da Assistência Estudantil vigente e disponível no endereço: <https://www.ufmt.br/pro-reitoria/prae> e após resultado da avaliação e vulnerabilidade socioeconômica comprovada, proceder a abertura de processo SEI - PRAE (CAMPUS) - SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CHROMEBOOK.

4. **DOS RESULTADOS**

4.1. O resultado será divulgado em LISTA (preliminar e final), na página da PRAE e SAEs <https://www.ufmt.br/pro-reitoria/prae>, em **até 30 dias** de sua data de entrada (tramitação) do processo SEI/UFMT na PRAE/SAE.

4.2. As/Os estudantes que tiverem suas solicitações deferidas deverão aguardar o Resultado FINAL, assinar via SEI o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Tecnologia Informática, de acordo com a convocação da PRAE/SAE, sem o qual o empréstimo não poderá ser efetivado.

5. **DOS RECURSOS**

5.1. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

5.2. O prazo para interposição do recurso será de **dois dias** a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar, na página da PRAE/SAEs.

5.3. Para solicitar Recurso, a/o estudante deverá enviar processo pelo SEI - PRAE - RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO ou SAE (CAMPUS) - RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO.

6. **DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO**

6.1. A/O estudante selecionada/o para o empréstimo poderá usar o equipamento enquanto estiver regularmente matriculada/o.

6.2. Entende-se por estudante regularmente matriculada/o aquela/e que realizou sua matrícula formal, conforme as normas da instituição, e que esteja cursando, no mínimo, três disciplinas, de acordo com Calendário Acadêmico e regime de atividade do curso em semestre vigente.

6.3. A/O estudante que for selecionado para receber o equipamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o equipamento.

6.4. Transcorrido o prazo para entrega do equipamento sem que haja a retirada por parte do estudante, este perderá o direito de empréstimo do equipamento.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DAS/OS BENEFICIÁRIAS/OS**

7.1. O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível, sendo a/o discente responsável direto pela sua guarda e conservação.

7.2. No ato do empréstimo é de responsabilidade da/o discente a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham.

7.3. A/O discente é responsável pela guarda e uso do equipamento desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução, que deve acontecer quando o estudante colar grau, solicitar desistência, trancamento de curso, ou seja, que não esteja matriculada/o no período.

7.4. Cumpre à/ao estudante beneficiária/o:

- 7.4.1. Assinar via SEI o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Tecnologia-Informática;
- 7.4.2. Ao retirar o equipamento na PRAE/SAE, a/o estudante terá esse registro anotado no seu Histórico Acadêmico junto à Coordenação de Administração Escolar, sendo que para a colação de grau, deverá fazer a devolução e receber um “nada consta” da PRAE;
- 7.4.3. Comunicar à PRAE/SAE em caso de perda, dano ou roubo do equipamento, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) contendo documentação comprobatória para fins de procedimentos administrativos pertinentes;
- 7.4.4. Realizar ressarcimento no valor correspondente em caso de dano ou perda do equipamento após processos administrativos pertinentes;
- 7.4.5. Informar imediatamente a PRAE/SAE alteração em sua situação de matrícula em caso de trancamento ou desistência e proceder com a devolução do equipamento;
- 7.4.6. Comunicar a PRAE/SAE quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, bem como mudança de curso e RGA (matrícula) por meio de processo no Sistema eletrônico de Informação (SEI);
- 7.4.7. Atender às convocações da PRAE/SAE;
- 7.4.8. Efetuar a devolução do equipamento sempre que findado o curso, ou nos casos de afastamento, trancamento ou bloqueio de matrícula.
- 7.4.9. A/O estudante beneficiária/o que não realizar a devolução do equipamento nas condições que o recebeu poderá responder a Processo Disciplinar Discente (PDD), à luz da Resolução vigente.
- 7.4.10. A PRAE/SAE, a qualquer tempo, mesmo após o encerramento do vínculo com a/o estudante, seja por desligamento a pedido, por motivo de colação de grau ou decorrente de sanção via processo disciplinar discente (PDD), poderá solicitar a inscrição do CPF da/o estudante no rol de inadimplentes na Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral Federal/UFMT.

8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A inscrição da/o estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Tecnologia-Informática às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Em casos de deferimento indevido, a PRAE reserva-se o direito de solicitar a devolução imediata do equipamento e a/o estudante poderá responder à processo disciplinar discente, com base no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UFMT, Resolução CONSUNI nº 17 de 18 de novembro de 2004 ou vigente.
- 8.3. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela PRAE.
- 8.4. A partir da publicação deste edital, encerra-se o Edital PRAE nº 11/2024 - Processo seletivo para solicitação de empréstimo de equipamentos de tecnologia/informática a estudantes regularmente matriculados/os nos cursos de graduação presencial, como fomento à inclusão digital e apoio à permanência na UFMT.
- 8.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Liliane Capilé Charbel Novais

Pró-Reitora de Assistência Estudantil

Portaria Reitoria-UFMT nº 634, DE 16 DE outubro DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE CAPILE CHARBEL NOVAIS, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PRAE / UFMT**, em 02/06/2025, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7996115** e o código CRC **CFC4DCDA**.
